



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.13.02/2018

### **1ª Parte: PREÂMBULO**

#### **OBJETO:**

a) **Definição:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE PROFESSOR WALDEMAR ALCANTARA - HMPWA E CENTRO DE REFERÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTES EDITAL.**

b) **SECRETÁRIA ORDENADORA DE DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE**

c) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

0701.10.122.0061.2.037 / 0701.10.302.0181.2.041

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

d) **Pregoeiro: TIAGO DA SILVA PEREIRA**

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação:** <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O Município de Itapiúna inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.387.509/0001-88, através do seu Prego-eiro acima mencionada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18 de Janeiro de 2019, às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, situada na Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, com modo de fornecimento parcelado**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE PROFESSOR WALDEMAR ALCANTARA - HMPWA E CENTRO DE REFERÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.**

#### **3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, CNPJ 07.387.509/001-88



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

45  
AA

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados O Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplitapiuna@outlook.com](mailto:cplitapiuna@outlook.com), informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica).
- 4.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 4.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição, enviada ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna [cplitapiuna@outlook.com](mailto:cplitapiuna@outlook.com), situada à Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.6. Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório pelo Pregoeiro, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

## 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de Janeiro de 2019
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de Janeiro de 2019, às 10:00horas .
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de Janeiro de 2019, às 11:00horas
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Prefeitura Municipal de Itapiúna, situada a Avenida São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará.
- 7.2. Conter no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, CNPJ 07.387.509/001-88



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

Prefeitura Municipal de Itapiuna  
Fls. 46  
R. 10

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão correrão por conta das dotações constantes no preambulo deste edital.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

### 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.2 O licitante deverá declarar, no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta uma declaração afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.1.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

### 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, O Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Profess  
47  
RFB

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor do item.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances O Pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre O Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando O Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo Pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. **No prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, situada na Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna, a proposta comercial, endereçada O Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

Qu



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



14.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marcas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **15. – DO LICITANTE ARREMATANTE (VENCEDOR) – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

15.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar na etapa de lances e declarado(s) habilitado(s) (vencedor) deverão apresentar as amostras, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da fase de disputa do certame, para fins de análise e verificação sobre o atendimento às especificações constantes deste Edital. As amostras devem ser entregues na Comissão de Licitação no endereço Av. São Cristóvão, nº. 215, CEP: 62.740-000, Centro, Itapiúna/Ceará, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min.

15.2. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) amostra de cada, deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

15.3. Os produtos apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica;

15.4. A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá o item da sua Proposta desclassificada;

15.5. A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item das especificações constante do edital ou da proposta, a licitante terá o item da sua Proposta desclassificada;

15.6. A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

15.7. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra.

15.8. Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

15.9. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital.

15.10. As amostras serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data marcada para o certame, e serão submetidas à análise visual e a testes feitos pela nutricionista designada pela Secretaria contratante, que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação vigente, o qual expedirá o parecer favorável ou desfavorável ao produto avaliado.

15.11. Será dado publicidade do resultado da análise das amostras através do sistema do Banco do Brasil, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo permitido aos licitantes consulta ao parecer técnico constante dos autos do procedimento licitatório.

15.12. Na análise visual, serão consideradas as exigências do termo de referência e da legislação vigente, assim como as especificações constantes da ficha técnica ou declaração do produto.

15.13. A nutricionista poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

15.14. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



15.15. O não cumprimento da entrega da proposta, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, pelo [cplitapiuna@outlook.com](mailto:cplitapiuna@outlook.com), no prazo máximo de 01 (Uma) Hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da recepção do email. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

16.2-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

16.3-No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via email apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

16.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

16.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

a.6) Alvará Sanitário atualizado do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária expedido pelo Município da sede do licitante, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

a.7. **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Processo: 000.000.000.000  
Fls. 50  
Rubrica

a.8. **Certidão Específica** expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).

### **B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1. **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicadas em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.3 As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

b.4 As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

b.5 As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

b.6 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**b.7 Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social - Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015.**

b.8- Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

### **C) RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

c.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- c.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- c.6 -Certidão de Tributos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA
- c.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- c.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

#### **D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- d. 1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado de documento contratual, fornecido(s) por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação
- d. 2) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, com firma reconhecida do assinante.

#### **16.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 16.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 16.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.
- 17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 17.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 17.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:
  - 17.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
  - 17.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 17.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplitapiuna@outlook.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 18.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no endereço constante no subitem 7.1. deste edital.
  - 18.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10(dez) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

#### **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

20.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria responsável, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria responsável, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua

reabilitação.

21.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de ITAPIÚNA.

## 22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Município de ITAPIÚNA.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

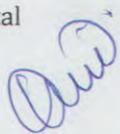
23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

23.9. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



será o da Comarca de ITAPIÚNA, excluído qualquer outro por mais qualificado que seja.

ITAPIÚNA- CE, 03 de Janeiro de 2019.

*Tiago da Silva Pereira*

**Tiago da Silva Pereira**  
**Pregoeiro Oficial do Município de Itapiúna**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE PROFESSOR WALDEMAR ALCANTARA - HMPWA E CENTRO DE REFERÊNCIA PSICOSSOCIAL – CAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, para o exercício de 2019, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

### 2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 – Pregão e na lei nº 8.666/93.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção das atividades, para o ano exercício 2019, visando dar continuidade das ações de práticas contínua e permanente para o bom desenvolvimento das atividades diárias.

### 3.2. VALOR ESTIMADO

3.2.1. O estimado para esta licitação será com o Valor Total de **R\$ 123.697,80 (Cento e Vinte e Três, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)**, conforme Coletas de Preços, feitas pelo setor responsável.

### 4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE SAÚDE	0701.10.122.0061.2.037	33.90.30.00
HOSPITAL/CAPS	0701.10.302.0181.2.041	33.90.30.00

### 5.0- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

### 6.0- DA FISCALIZAÇÃO.

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida por profissional designado.

6.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**6.3- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

6.4- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir,

*[Assinatura]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **7.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

7.1. Todos os produtos deverão vir com data de produção ou ensacamento e validade inscrita em suas embalagens e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor e legislações de rotulagem, embalagem, com embalagens adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

7.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

7.3 Os produtos serão requisitados Mensalmente, conforme a necessidade de cada núcleo desta Secretaria;

7.4 O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a solicitação efetuada pela unidade gestora;

7.5 No que concerne às quantidades dos gêneros alimentícios, a contratação em tela deverá atender as necessidades da Secretaria gestora. No entanto, as mesmas poderão variar em função da avaliação de estoque, sazonalidade, suspensão da comercialização de algum produto e perda de qualidade de algum gênero alimentício durante o período de execução do contrato. O consumo pode variar também em função de atividades inseridas no calendário da Secretaria que venham acarretar redução ou aumento do uso de tais gêneros;

#### **8.0 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1. O(s) produtos (is) será (ão) aceito(s), da seguinte forma:

Provisoriamente, pela Secretaria de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência e conforme amostras apresentadas.

Todos os produtos deverão vir com data de produção ou ensacamento e validade inscrita em suas embalagens e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor e legislações de rotulagem, embalagem, sob pena de não atendimento, gerar a devolução do produto.

Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade produtos e consequente aceitação pelo setor responsável. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e amostras apresentadas e vistoriadas pelo técnico designado pela Secretaria contratante. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente dentro dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência, determinar prazo para substituição do produto, eventualmente fora de especificação.

8.3. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades da Secretaria Gestora.

8.4. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

#### **9.0- RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR**

9.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

**9.2.** Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo.

**9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

**9.5.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) material (ias) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e ainda de acordo com a legislação de alimentos pertinente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde- MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, além da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013.

**9.6.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**9.7.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**9.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de gêneros alimentícios.

**9.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.10.** Todas as despesas tais como: custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

**9.11.** Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

## **10 - DA GARANTIA**

**10.1.** Todos os produtos deverão vir com data de produção ou ensacamento e validade inscrita em suas embalagens e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor e legislações de rotulagem, embalagem, sob pena de não atendimento, gerar a devolução do produto.

## **11. DO REGIME DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Conforme a necessidade da Secretaria Gestora.

**ITAPIÚNA, 03 DE JANEIRO DE 2019.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## PLANILHA

### CARNES E FRANGO

TEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	HMPWA	CAPS	SECRET.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA PATINHO. Especificação: Produto sem osso com teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	1000	140	-	1140	R\$ 26,87	R\$ 30.631,80
2	FRANGO ABATIDO, Especificação: Abatidos, depenados, limpos, peso mínimo de 1 kg em condições de consumo humano. NÃO ACEITÁVEL FRANGO TEMPERADO.	Kg.	6700	800	-	7500	R\$ 9,30	R\$ 69.750,00
3	CARNE SUINA. Especificação: Produto com teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	600	-	-	600	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00
4	CARNE MOÍDA DE PATINHO RESFRIADA, Especificação: Carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero.	Kg	500	60	40	600	R\$ 23,56	R\$ 14.136,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Pregão do Município de ITAPIÚNA

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### 3. Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V.UNT	V.TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**ANEXO IV**

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.13.02/2018, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE PROFESSOR WALDEMAR ALCANTARA - HMPWA E CENTRO DE REFERÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Avenida São Cristóvão Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Itapiúna,Ce, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Protocolo  
FL. 62  
Rubrica

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_ / 20\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM  
\_\_\_\_\_  
NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS.**

**O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.387.509/0001-88, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.428.360/0001-05, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa....., com endereço na Rua....., nº....., bairro....., em....., Estado do....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., representada por....., CPF nº....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 12.13.02/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1.0 presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 12.13.02/2018** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 12.13.02/2018**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE PROFESSOR WALDEMAR ALCANTARA - HMPWA E CENTRO DE REFERÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

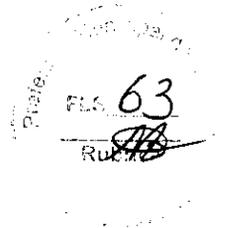
#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

*Assinatura*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



5.2- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo **até 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da Nota de Empenho.

5.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 12.13.02/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão correrão por conta das Dotações Orçamentárias - \_\_\_\_\_, Elemento de Despesas \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é **ate 31 de dezembro de 2019**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é **até 31 de dezembro de 2019**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do edital, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

*Assinatura*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Prefeitura  
Fls. 64  
Rubrica

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por profissional indicado pela secretaria gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

*Assinatura*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

65  
RUBRICADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria responsável, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria responsável independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro do município de ITAPIÚNA, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ITAPIÚNA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: